



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

DESPACHO Nº2/2009

Assunto: Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores no SIADAP 2008

O nº 2 e 5 do artº 59 da Lei nº66-B/2007 de 28.12, prevê que, a comissão paritária seja integrada por seis elementos eleitos, por escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo da UBI, sendo 2 efectivos e 4 suplentes.

Sendo assim, torna-se necessário proceder à regulamentação deste acto eleitoral pelo que, determino o seguinte:

1. As eleições para a escolha dos 2 vogais efectivos e dos 4 vogais suplentes, representantes dos trabalhadores, far-se-á, no dia 29 de Janeiro de 2009, entre as 10h e as 17 horas.
2. Para efeitos do exercício do direito de voto serão organizadas as seguintes mesas:
 - Mesa 1 - Nos Serviços Administrativos (Reitoria), para os funcionários destes serviços, serviços de Apoio á Reitoria e Ciências do Desporto.
 - Mesa 2 - Pólo I, Sala de Reunião da Antiga Reitoria, na qual votarão todos os funcionários que exercem funções neste pólo incluindo os funcionários das Engenharias, Serviços Técnicos e Museu.
 - Mesa 3 - Faculdade das Ciências Sociais e Humanas(Edifício Ernesto Cruz), onde votarão os funcionários que nela trabalham.
 - Mesa 4 - Faculdade de Ciências da Saúde onde votam os funcionários que nela trabalham.
3. Para dirigir e coordenar todas as tarefas inerentes a estas eleições designo a seguinte comissão eleitoral:



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

- Lic^a Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro
 - Lic^a Mércia Leitão Paiva Cabral Pires
 - Lic^o António Pedro Tenreiro Cabral
4. Compete à Comissão Eleitoral as seguintes funções:
 - 4.1 Elaborar, por cada mesa, os respectivos cadernos eleitorais.
 - 4.2 Propor a designação, por cada mesa eleitoral, de uma comissão eleitoral composta por 3 elementos efectivos e 2 suplentes, caso os trabalhadores não procedam à sua indicação, até às 17h30 do dia 23, nos termos da alínea a) do n^o 6 do art^o 59^o da referida Lei.
 - 4.3 Os resultados eleitorais serão comunicados ao Reitor da UBI, para homologação, no dia 30 de Janeiro de 2009.
 - 4.4 Durante o período de funcionamento das mesas eleitorais, é obrigatória a presença de 2 elementos, devendo na abertura, encerramento das urnas e apuramento dos resultados, estarem presentes 3 elementos.
 5. O voto conterà todos os funcionários da UBI com uma quadrícula á parte do respectivo nome, devendo cada eleitor escolher 6 nomes que correspondam aos 2 vogais efectivos e 4 suplentes.
 6. No caso de o voto conter mais de 6 quadrículas assinaladas, contar-se-ão apenas as primeiras seis.
 7. Se algum voto tiver um número de quadrículas assinaladas inferior a 6, considerar-se-á válido contando-se apenas as que foram indicadas.
 8. Se no processo de apuramento dos 6 elementos se verificar algum empate, preferirá o elemento com mais antiguidade na função pública.
 9. Será considerado voto nulo aquele que contenha rasuras, comentários ou riscos.
 10. Em cada nessa de voto, será preenchida uma acta a fornecer com os boletins de voto e caderno eleitoral que deverão ser entregues à comissão eleitoral após apuramento da votação.
 11. O apoio logístico necessário a este acto eleitoral será assegurado pela Comissão Eleitoral designada.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

12. As dúvidas e reclamações que venham a surgir, deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral para deliberar em conformidade.

Covilhã e UBI, 12 de Janeiro de 2009

O Reitor

Manuel José dos Santos Silva